



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 202/05, DE 09 DE MARÇO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, em nome do Município de Luís Eduardo Magalhães, o imóvel que indica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em nome do Município de Luís Eduardo Magalhães, mediante compra direta, a área de terra de propriedade da Aracruz Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 01.300.915/0001-41, medindo 30,6565 (trinta hectares, sessenta e cinco ares, sessenta e cinco centiares), com as seguintes medidas e confrontações: “partindo do marco M1, situado na intersecção da Rua Seabra com a Avenida Ayrton Senna, ponto de coordenadas UTM E = 413.257,11 e N = 8.661.129,83 referidas ao Meridiano Central 45º e ao Elipsóide SAD 69; segue confrontando com a Remanescente de Aracruz Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, com azimute de 172º09’12” e distância de 695,45m até o marco M2; deflete a direita e segue confrontando com Estrada Municipal – Rua Mangue Seco com azimute de 280º50’00” e distância de 596,42m até o marco M3; deflete a direita e segue com azimute de 352º09’12” e distância de 324,43m até o marco M4; deflete à direita e segue com azimute de 82º09’12” e distância de 180,00m até o marco M5, deflete à direita e segue com azimute de 352º09’12” e distância de 180,00m até o marco M6, confrontando desde o marco M3 com Resmanescente de Aracruz Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda; deflete a direita e segue confrontando com a Rua Seabra com azimute de 82º09’12” e distância de 180,0m até o marco M1, onde teve início e finda esta demarcação, localizada no perímetro urbano da sede municipal, conforme Planta constante do Anexo I desta Lei, tendo sido adquirido pela empresa vendedora através da Escritura Pública de Compra e Venda passada no Tabelionato de Notas de Catolândia – Bahia, no Livro nº 26, fls. 126v/128 em, 08 de abril de 1985, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1.º Ofício desta cidade no Livro 2 de Registro Geral sob nº R-3-7233 em 30 de abril de 1986.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo será adquirido pelo valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), valor este a ser pago de uma só vez, quando da lavratura da escritura de compra e venda.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Art. 2º - O imóvel ora adquirido destina-se à implantação de um loteamento habitacional destinado a famílias de baixa renda que não disponham de moradia própria, ficando desde logo o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a implantação do loteamento e a conseqüente doação às famílias beneficiadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos seguintes recursos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Projeto/Atividade: - 16.482.004.1.056 – Aquisição de area para implantação de loteamento habitacional - Elemento de Despesa. 4.5.9.0.61.00 - Aquisição de Imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2005.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Luis Eduardo Magalhães

Protocolo Nº 104

Em: 14/03/2005

Carlinhos

Assinatura do Funcionário



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

Para: Sr. Tomás (073) 3613-0017 3613-5172

De: Gabinete do Prefeito (77) 3628-9018

Ref: Lei Municipal nº 202/05 / Aquisição de área para implantação de loteamento popular